



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSOS:
26540-94.2013.4.01.4000
8474-32.2014.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências da 5ª Vara da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI - CEP: 64018-550/fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas, Dra. **MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, comigo, estagiária adiante nominada, à hora designada, foi procedida à abertura da audiência. **Presentes:** o Procurador da República, Dr. **MARCO AURÉLIO ADÃO**; o Procurador Federal - INCRA, Dr. **FERNANDO CAFÉ BARROSO**; os representantes do INCRA, Sr. **SÉRGIO RICARDO SOARES VIANA** e Sr. **JANKIEL DA ROSA MOREIRA**; o Ministério Público na pessoa da Sra. **DENISE COSTA AGUIAR**; a representante da Superintendência de Obras, Sra. **MARIA CRISTINA LAGES REBELLO CASTELO BRANCO**; a Procuradora do Estado do Piauí, Dra. **KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS**; o representante da SEMAR, Sr. **CARLOS ANTONIO MOURA FÉ**; o Representante da AGRIFASNE Sr. **FRANCISCO DA COSTA PAZ**, os representantes da OASIS, Sra. **ANDRÉIA DA ROCHA MARTINS** e Sr. **EDSON FILHO DA SILVA SANTOS**, o Representante da Associação Do Assentamento Nossa Vitória, Sr. **JOSÉ INOCENCIO DA SILVA**, e seu advogado, Dr. **KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO**, esteve presente também a estudante de Direito, Cristianne Leal Costa, CPF n.º 666.485.993-91.

Iniciados os trabalhos, a SEMAR informou que o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas apresentado não foi satisfatório porque, a despeito de citar e identificar as áreas degradadas, inclusive aquelas situadas dentro do assentamento, não apresentou medidas de recuperação concretas. Acrescentou que foi realizada a reunião com o INCRA no dia 15/05/2017, conforme preestabelecido em ata. Registrou que o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas tem duas vertentes: dentro do assentamento, o objetivo é o aproveitamento econômico das alterações geradas pela obra; fora do assentamento, o objetivo é a recomposição do meio ambiente ou suavização das intervenções realizadas. A empresa, responsável pela elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, informou que apresentará o plano alterado até o dia 02/06/2017. O INCRA registrou que constatou algumas inconsistências no estudo apresentado, as quais foram informadas para a empresa para as devidas correções. O Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual manifestaram seu interesse em analisar as conclusões do EIA/RIMA, depois que ele for aprovado pela SEMAR. O Ministério Público Estadual registrou que deve ser fixada a compensação ambiental a ser custeada pelo Estado do Piauí, bem como a compensação pela intervenção em área de Mata Atlântica (a ser revertida para a bacia hidrográfica). A SEMAR informou que a compensação ambiental será fixada no curso do EIA/RIMA. Em seguida, foi fixado o seguinte CRONOGRAMA:

- até 02/06/2017 – entrega de um novo PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS pela empresa contratada.
- de 03/06/2017 a 31/07/2017 – conclusão da análise do EIA/RIMA pela SEMAR, que fica encarregada de encaminhar cópia do estudo e das conclusões para o Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e INCRA.

pos e Juizca da Silva

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures of the participants at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSOS:

26540-94.2013.4.01.4000

8474-32.2014.4.01.4000

- em 05/09/2017 – audiência de conciliação, a partir das 9 horas da manhã, neste Círculo de Conciliação em Políticas Públicas, à qual todos os entes devem comparecer munidos de suas conclusões sobre o EIA/RIMA.

Partes presentes intimadas em audiência. Eu, (Maria Vitória Albuquerque Roque da Mata), estagiária designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Juíza Federal

Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes
MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

Procurador da República

Marco Aurélio Adão
MARCO AURELIO ADÃO

Procurador Federal – INCRA

Fernando Café Barroso
FERNANDO CAFÉ BARROSO

Representantes do INCRA

Sérgio Ricardo Soares Viana
SÉRGIO RICARDO SOARES VIANA

Jankiel Rosa Moreira
JANKIEL DA ROSA MOREIRA

Representante da SETRANS

Maria Cristina Lages R. Castelo Branco
MARIA CRISTINA LAGES R. CASTELO BRANCO

Procuradora do Estado do Piauí

Kátia Maria de Moura Vasconcelos
KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS

Representante da SEMAR

Carlos Antonio Moura Fé
CARLOS ANTONIO MOURA FÉ

O Representante da AGRIFASNE

Francisco da Costa Paz
FRANCISCO DA COSTA PAZ

Os Representantes da OASIS

Andréia da Rocha Martins
ANDRÉIA DA ROCHA MARTINS

Edson Filho da Silva Santos
EDSON FILHO DA SILVA SANTOS

O Rep. da Associação
Assentamento Nossa Vitória

José Inocencio da Silva
JOSÉ INOCENCIO DA SILVA

Advogado da Associação

Klaus Jadson de Sousa Brandão
KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO

Ministério Público/PI

Denise Costa Aguiar
DENISE COSTA AGUIAR